



## COMISSÃO DE TURISMO

Apresentação: 27/05/2025 20:20:56.557 - CTUR  
ESB 1/2025 CTUR => PL4860/2024  
ESB n.1/2025

### EMENDA nº

(ao Substitutivo do PL nº 4860, de 2024)

Cria a Rota Turística do Cangaço, nos estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Bahia

**Dê-se ao Inciso II, do artigo 2º, do substitutivo do PL nº 4860/2024 a seguinte redação:**

Art 2º .....

I - .....

“II – Piranhas, Olho D’Água do Casado, Delmiro Gouveia e Água Branca, no Estado de Alagoas;”

..... ‘.’ (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

É imprescindível a inclusão do município de Olho d’Água do Casado, Alagoas, à Rota Turística do Cangaço, além dos municípios que já constam no PL (Piranhas, Delmiro Gouveia - em Alagoas - Canindé do São Francisco e Poço Redondo - em Sergipe). Geograficamente, nota-se que houve uma grave omissão quanto à participação histórica do município de Olho D’Água do Casado, visto que o município possui um histórico de participação direta no Cangaço.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257799601000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



\* C D 2 5 7 7 9 9 6 0 1 0 0 0 \*

Olho D'Água do Casado foi lar de figuras históricas como o sargento Elias Marques, último integrante da volante que matou Lampião, Pedro de Tercila, “coiteiro” de Lampião, e o cangaceiro Meia Noite, natural do município e considerado o mais valente de todos os homens que andaram com Lampião. Esses e outros fatos históricos atestam a relevância da cidade na história do Cangaço.

Desse modo, é notória a participação na história do Cangaço dos municípios de Delmiro Gouveia, Piranhas e OLHO D'ÁGUA DO CASADO, em Alagoas, bem como, os municípios de Canindé do São Francisco e Poço Redondo, em Sergipe. O próprio Lampião, por exemplo, veio à cidade de Olho D'Água do Casado várias vezes. Embora não se tenha registros de atos de violência, mas isso se deu em virtude de que o bando Lampião mantinha “coiteiros”, os quais ajudavam Lampião e seus cangaceiros, como era o caso de Pedro de Tindula, um homem de confiança encarregado de realizar compras de remédios, roupas, animais para o abate, cereais, armas e munições, além de passar informações sobre as volantes que combatiam o seu bando.

Ademais, o sargento Elias Marques de Alencar, último integrante da volante que matou Lampião, também foi residente no município. Existem também outras histórias significativas, como o combate com o cangaceiro Gato (Santílio Barros) e a prisão de Inacinha (Inácia Maria das Dores), que ocorreu na Fazenda Picos, onde Inacinha foi ferida e levada até a Estação Ferroviária de Olho D'Água do Casado, sendo transportada para a cidade mais próxima, no caso a cidade de Piranhas/AL, em 1936. Na época, Olho D'Água do Casado pertencia ao município de Piranhas.

Por essa razão, é imprescindível que o município de Olho D'Água do Casado seja incluído nas narrativas históricas relacionadas ao Cangaço, mais precisamente, na Rota do Cangaço, a fim de reconhecer sua relevância nesse contexto.

A inclusão de Olho D'Água do Casado na Rota Turística do Cangaço é de extrema importância, pois a cidade contribuiu de maneira significativa para os eventos históricos da época, além de possuir um rico patrimônio cultural e natural que pode ser explorado no âmbito do turismo cultural e ecológico. A cidade também tem grande potencial para o desenvolvimento do turismo, que



\* CD257799601000\*

pode ser um importante motor econômico para a região, beneficiando a população local e promovendo o fortalecimento da memória histórica do Cangaço.

Diante do exposto, **solicito o apoio de todos os parlamentares para a aprovação desta emenda, a fim de que seja incluso o município de Olho D'Água do Casado na Rota Turística do Cangaço, ampliando assim o reconhecimento histórico e turístico da região.**

Sala das Sessões, em 27 de Maio de 2025.

Deputado Daniel Almeida



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257799601000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Almeida



\* C D 2 5 7 7 9 9 6 0 1 0 0 0 \*